



PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —

Nº 86

FRANCISCO BADARÓ - MG

LEI Nº 556 de 03 de abril de 1996

AUTORIZA PERMUTA E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Povo do Município de Francisco Badaró-MG, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a trocar com herdeiros do Sr. Domingos Honorato dos Santos um terreno localizado na quadra 02, próximo ao Campo de Futebol no Bairro de Fátima, nesta Cidade, com a área de 960 M², de propriedade desta Prefeitura, por outro de igual área e extremante.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao BARANDÃO CAMPESTRE CLUBE, o imóvel recebido em troca, citado no artigo 1º desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 03 de abril de 1996


Edson Honorato Figueira
Prefeito Municipal